

LEI Nº 2.647, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.

Republicada para correção no Diário Oficial nº 3.753

Altera a Lei 2.547, de 22 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2012, e adota outras providências

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São instituídas, no quadro “Programa de Trabalho Administração Direta”, constante do Anexo II à Lei 2.547, de 22 de dezembro de 2011, as ações adiante descritas, na conformidade dos Anexos I, II e III a esta Lei:

- I - 6.019 - “Amortização de Operação de Crédito, Juros e Encargos”;
- II - 3.147 - “Implantação da Rede de Abastecimento de Água em Empreendimentos de Habitação de Interesse Social em Produção”;
- III - 3.148 - “Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Empreendimentos de Habitação de Interesse Social em Produção”.

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais em favor das Unidades Orçamentárias 27010 - Secretaria da Educação e 52250 - Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM, respectivamente nos valores de R\$ 2.202.000,00 e R\$ 4.000.000,00, a fim de atender à programação constante dos Anexos IV e V a esta Lei.

Parágrafo único. Os recursos dos créditos de que trata este artigo provêm:

- I - da Alienação de Bens - Fonte - 0226, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço de 2011, os destinados ao FUNDEPAM;
- II - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, os destinados à Secretaria da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 2.647, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.

1. Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado (ir ao item 5).
2. Programa Temático: Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação.
3. Objetivo:
4. Iniciativa:
5. Unidade: Secretaria da Educação.
6. Título da Ação: amortização de operação de crédito, juros e encargos.
7. Descrição: cumprimento das obrigações contratuais mediante pagamento de juros, encargos e amortização de operação de crédito decorrente da aquisição de ônibus escolares.
8. Produto:
9. Unidade de Medida:
10. Especificação do Produto:
11. Finalidade: fazer face às obrigações financeiras contratuais decorrentes da aquisição de ônibus escolares (Caminho da Escola).
12. Base Legal: Lei 2.469, de 7 de julho de 2011.
13. Órgão ou Empresa Executora: Secretaria da Educação
14. Função: 12 – Educação. Sub-função: 843 - serviço da dívida interna.
15. Esfera: Fiscal.
16. Tipo: Operação Especial.
17. Forma de Implementação: Direta.
18. Compõe receita corrente líquida? Não.

META FÍSICA (Total)	2012
----------------------------	-------------

ANEXO II À LEI Nº 2.647, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

1. Tipo de Programa: Temático.
2. Programa Temático: 1.014 – Habitação.
3. Objetivo: 0061 - produzir habitações de interesse social.
4. Iniciativa: 0199 - produção, reforma e/ou ampliação de habitações de interesse social.
5. Unidade: 52250 - Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental – FUNDEPAM.
6. Título da Ação: 3.147 - Implantação da Rede de Abastecimento de Água em Empreendimentos de Habitação de Interesse Social em Produção.
7. Descrição: levantamento topográfico, estudo ambiental, assentamento e teste de carga da rede de distribuição de água tratada.
8. Produto: rede implantada.
9. Unidade de Medida: metro.
10. Especificação do Produto: rede executada, permitindo a distribuição de água tratada aos beneficiários dos empreendimentos de habitação de interesse social.
11. Finalidade: cumprir o pré-requisito de saneamento básico para melhorar a qualidade de vida dos beneficiários dos respectivos empreendimentos.
12. Base Legal: Leis Estaduais 1.128, de 1º de fevereiro de 2000; 1.226, de 6 de junho de 2001; 1.363, de 31 de dezembro de 2002; 2.330 e 2.331, ambas de 30 de março de 2010; 2.342, de 27 de abril de 2010, e 2.412, de 17 de novembro de 2010.
13. Órgão ou Empresa Executora: Secretaria da Habitação.
14. Função: 16 (Habitação). Sub-função: 512 (Saneamento Básico).
15. Esfera: Fiscal.
16. Tipo: Projeto.
17. Forma de Implementação: Direta.
18. Compõe receita corrente líquida? Não.

META FÍSICA (Total)	2012
	27.000

ANEXO III À LEI Nº 2.647, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

1. Tipo de Programa: temático.
2. Programa Temático: 1.014 – Habitação.
3. Objetivo: 0061 - produzir habitações de interesse social.
4. Iniciativa: 0199 - produção, reforma e/ou ampliação de habitações de interesse social.
5. Unidade: 52250 - Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental – FUNDEPAM.
6. Título da Ação: 3.148 - Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Empreendimentos de Habitação de Interesse Social em Produção.
7. Descrição: levantamento topográfico, estudo ambiental e assentamento das redes primária e secundária de coleta de esgoto sanitário.
8. Produto: sistema implantado.
9. Unidade de Medida: metro.
10. Especificação do Produto: sistema executado, coletando os efluentes domésticos nos empreendimentos de habitação de interesse social.
11. Finalidade: cumprir o pré-requisito de saneamento básico para garantir a saúde e qualidade de vida da população beneficiada pelos respectivos empreendimentos.
12. Base Legal: Leis Estaduais 1.128, de 1º de fevereiro de 2000; 1.226, de 6 de junho de 2001; 1.363, de 31 de dezembro de 2002; 2.330 e 2.331, ambas de 30 de março de 2010; 2.342, de 27 de abril de 2010, e 2.412, de 17 de novembro de 2010.
13. Órgão ou Empresa Executora: Secretaria da Habitação.
14. Função: 16 (Habitação). Sub-função: 512 (Saneamento Básico Urbano).
15. Esfera: Fiscal.
16. Tipo: Projeto.
17. Forma de Implementação: Direta.
18. Compõe receita corrente líquida? Não.

META FÍSICA (Total)	2012
	27.000

ANEXO IV À LEI Nº 2.647, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

CRÉDITO ESPECIAL				SUPLEMENTAÇÃO
FUNCIONAL CÓDIGO	PLANO INTERNO-PI	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
270101284310666.019	601901	3.2.90.21	0101	1.260.000,00
		4.6.90.71	0101	942.000,00
TOTAL				2.202.000,00

ANEXO V À LEI Nº 2.647, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.

CRÉDITO ESPECIAL				SUPLEMENTAÇÃO
FUNCIONAL CÓDIGO	PLANO INTERNO-PI	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
42250.1651210143.147	314701	4.4.90.51	0226	1.800.000,00
42250.1651210143.148	314801	4.4.90.51	0226	2.200.000,00
TOTAL				4.000.000,00